



ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. Representar judicial e extrajudicial o Município de Ipubi;
2. Exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da Administração Direta em Geral;
3. Promover a inscrição e cobrança da dívida ativa do Município;
4. Elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis por determinação do Sr. Prefeito Municipal ou de ofício;
5. Patrocinar judicialmente as causas em que o Município de Ipubi seja interessado como autor réu ou interveniente;
6. Preparar informações e acompanhar processos de mandato de segurança impetrados contra ato do Prefeito, Secretários Municipais e Diretores da Administração Direta;
7. Acompanhar processos de usucapião e retificação de registro imobiliário para os quais o município seja citado;
8. Emitir parecer sobre matérias e processos administrativos submetidos a seu exame;
9. Organizar e acompanhar devidamente autorizada, os processos de desapropriação por interesse social ou utilidade ou necessidade pública;
10. Funcionar nas hipóteses de locação arrendamento, enfiteuse e compra e venda de bens imóveis e semoventes do Município;
11. Elaborar minutas de contratos e convênios;
12. Examinar projetos de lei, decretos, portaria, contratos, convênios, por solicitação do Prefeito ou Secretaria Municipal;
13. Sugerir a adoção das medidas necessárias à adequação das leis e atos administrativos normativos as regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como a Lei Orgânica do Município de Ipubi;
14. Promover privativamente a cobrança judicial da dívida ativa do Município, de natureza tributária ou não, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
15. Representar a Fazenda Municipal em processos que versem sobre matéria financeira relacionada com a arrecadação municipal;
16. Emitir parecer em matéria fiscal;
17. Examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa de iniciativa do Secretário Municipal de Finanças;
18. Manifestar-se, obrigatoriamente, sobre a concessão, nas execuções fiscais, de parcelamento de débitos tributários, nos termos da lei;
19. Promover ações regressivas contra ex-prefeitos, ex-secretários municipais, ex-dirigentes de entidades da Administração Direta, Indireta e Autarquias e funcionários públicos municipais de qualquer categoria, declarados culpados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

- de causar lesão a direitos que o Município, ou outro réu, tenha sido judicialmente condenado a indenizar;
20. Promover a regularização e defesa dos bens públicos municipais, dominiais de uso comum do povo destinados a uso especial, em especial o meio ambiente;
 21. Representar a Fazenda do Município junto ao Tribunal de Contas;
 22. Propor ação civil pública
 23. Opinar sobre a elaboração por parte da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Minutas padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial, a serem observadas por toda a Administração e publicadas oficialmente.